

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.355/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Educação.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº 43.294.892-2 e do CPF nº 361.809.228-88 e Secretária de Educação, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para aquisição de fralda infantil, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Educação, em conformidade com o lote do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do ANEXO I foram registrados os preços ofertados pela empresa **DISCWORD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.242.717/0001-03, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 7.105, sala 02, KM 18, Osasco, São Paulo, Telefone: (11) 94535-6199, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Alberto Donato Santos**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 59.835.335-5 e CPF: 497.572.868-00:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para aquisição de fralda infantil, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços

a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser (em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Educação, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de fralda infantil.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Os produtos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, sito à Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete,

impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, sem rasgos, amassados, cortes, sem danos de qualquer espécie que possam comprometer a durabilidade do item, no prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constaram as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia e ou validade.

4.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.3.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.3 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando -se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.10. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.13. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.14. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.15. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando -se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a

contratada que:

- 8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as

faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba 10 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva
Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

DISCWORD COMERCIAL LTDA

Alberto Donato Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para aquisição de fralda infantil.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades dos alunos da fase infantil, durante sua permanência em sua sala de aula, mantendo assim um atendimento de qualidade em nossas unidades escolares, e o atendimento dos pacientes que por ventura necessitam de internação no Pronto Socorro Infantil e as demandas de crianças com necessidades especiais que são cadastradas nas UBS para a retirada a fim de proporcionar um melhor cuidado.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1. Os produtos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, sito à Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

3.2. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);

3.3. Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas;

3.4. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

3.4.1. Ocorrendo o descrito no item 3.4. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

4.2. Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade;

6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal;

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

Número da requisição: 270/SSMP/2025

2. Equipe de Planejamento

Graziele Macedo – Aux. Administrativo
Tatiane Freitas – Diretora Administrativa
Joabe P. Brito Júnior - Almoxarifado

3. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva vem por meio deste Estudo Técnico Preliminar apresentar a necessidade de aquisição de fralda descartável infantil.

Considerando que as fraldas descartáveis infantis se fazem necessárias para o atendimento dos pacientes que por ventura necessitam de internação no Pronto Socorro Infantil – PSI e também para atendimento das demandas de crianças com necessidades especiais que são cadastradas nas UBS para a retirada a fim de proporcionar um melhor cuidado.

A aquisição do item mencionado de forma eficiente é capaz de proporcionar à garantia de continuidade de atendimento evitando impactos a saúde dos pacientes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Suprimentos Almoxarifado	Tatiane Freitas (Diretora Administrativa) Joabe P. Brito Júnior

5. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como material de consumo, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

O item a ser adquirido é composto de categoria material de consumo, segundo a A empresa licitante declarada vencedora provisória do certame, deverá entregar em até 3 (três) dias úteis, da decisão que a declarou vencedora, uma amostra de cada item, contendo a ficha técnica com todas as informações necessárias indicadas neste instrumento e no termo de referência anexo.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acondicionados em embalagem própria, sem violação da embalagem, no prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

7. Levantamento de Mercado

Em busca realizada no site de pesquisas na internet verifica-se a existência de empresas que fazem a prestação do serviço, de acordo com a especificação definida para atender nossa necessidade.

8. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de fornecimento de fralda descartável infantil para o Pronto Socorro Infantil – PSI e para uso de crianças com necessidades especiais que são cadastradas nas UBS. Sendo, portanto, inegável o perigo de dano ao paciente sem o material, assim como a melhora na sua qualidade de vida.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do item mencionado por meio de licitação regida nos termos da Lei nº 14.133/21 atenderá satisfatoriamente o que se propõe, dando-se, para tanto, a licitação de ATA de Registro de Preço por meio de Pregão.

9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item 1: 2.000 tiras
Item 2: 8.000 tiras
Item 3: 8.000 tiras
Item 4: 8.000 tiras
Item 5: 10.000 tiras
Item 6: 8.000 tiras

A quantidade se justifica baseando-se no consumo do último ano conforme demonstrado abaixo:

ITEM	CONSUMO ATA 2022/2023
Fralda descartável infantil tamanho recém-nascido	1.600
Fralda descartável infantil tamanho pequena	2.000
Fralda descartável infantil tamanho média	4.000
Fralda descartável infantil tamanho grande	6.000
Fralda descartável infantil tamanho extragrande	8.000
Fralda descartável infantil tamanho super extragrande	8.000

O aumento nas quantidades se deve a alta demanda de atendimento desses usuários nas unidades de Saúde.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá o parcelamento do objeto contratado para o serviço, sendo o período do contrato de 12 meses, tendo em vista que a aquisição será feita por meio de ATA de Registro de Preço, conforme especificado no termo de referência. O parcelamento tem por finalidade o fornecimento contínuo do material.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada aos planos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carapicuíba.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o bom atendimento aos pacientes do município.
Assegurar as crianças com necessidades especiais recebam cuidado e conforto.

14. Providências a serem adotadas

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para aquisição de fraldas descartáveis infantil, destinado ao uso no Pronto Socorro Infantil – PSI e as crianças com necessidades especiais cadastradas nas UBS, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade de Pregão e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado por: Elaine Cristina Allbarelo de Góis, Auxiliar Administrativa na Secretaria Municipal de Educação, é a escolha da melhor solução para atender a necessidade de aquisição de fraldas e lenço umedecido, tendo em vista as necessidades dos alunos da fase infantil e durante sua permanência em sala de aula, mantendo assim um atendimento de qualidade em nossas Unidades Escolares.

2 – PREVISÃO NO PCA

O município de Carapicuíba não possui PCA (Plano de Contratações Anual) regulamentado e publicado, porém, a Contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição e quantitativo, com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido. O objeto será fornecido pela contratada conforme solicitação da Secretaria de Educação. Os endereços para prestação dos serviços constam no termo de referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	Fralda descartável infantil, tamanho grande.	80.000	Tiras
2	Fralda descartável infantil, tamanho média.	40.000	Tiras
3	Fralda descartável infantil, tamanho extra grande.	285.00 0	Tiras

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria de Educação precisa de aquisição de fraldas e lenço umedecido, atender as necessidades dos alunos da fase infantil durante sua permanência em sala de aula, mantendo assim um atendimento de qualidade em nossas Unidades Escolares.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto poderá ser parcelado, conforme surgirem demandas. Todos os custos como frete, mão de obra e impostos decorrentes do parcelamento do objeto estão sob responsabilidade da empresa contratada.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Educação almeja com a futura aquisição que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, com a entrega total do objeto solicitado e no prazo determinado para suprir a demanda e um atendimento de qualidade em nossas Unidades Escolares deste município.

A única solução para atender a demanda é a compra, onde após o processo licitatório ser finalizado, será obtido a proposta mais vantajosa e com as características que atendam de forma satisfatória o objeto desejado.

10 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A contratação não demandará qualquer alteração na Secretaria de Educação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não verificou-se neste estudo impactos ambientais que demandem providências por parte desta Secretaria.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Declaramos que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

PROPOSTA PE 104/25

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1.1	Fralda descartável infantil, tamanho recém nascida , peso do usuário até 4kg (medidas podendo variar em até 10% para mais ou para menos). Indicador de umidade, corte umbilical, extrato aloe vera, loção, fitas elásticas uma de cada lado, possuir fragrância. Composição: celulose, polímeros superabsorventes, polietileno, polipropileno, poliéster, adesivos, elásticos, petrolato, álcool estearílico, fragrância, aloe vera. Validade mínima de 12 meses.	Pom Pom/ Derma proteck	Tiras	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
1.2	Fralda descartável infantil, tamanho pequena , peso do usuário de 3,5 kg a 5 kg (medidas podendo variar em até 10% para mais ou para menos). Polpa de celulose, gel superabsorvente, indicador de umidade, distribuição de líquido, aloe vera, fitas elásticas reposicionáveis uma de cada lado, formato anatômico, possuir fragrância. Composição: celulose, elastano, fita reajustável, adesivos termoplásticos, polipropileno, polietileno, gel superabsorvente, fragrância e aloe vera. Medidas internas (c x l): 290mm x 90mm. Absorção mínima de 150 ml. Validade mínima de 12 meses.	Pom Pom/ Derma proteck	Tiras	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
1.3	Fralda descartável infantil, tamanho média , peso do usuário de 5 kg a 10 kg (medidas podendo variar em até 10% para mais ou para menos). Polpa de celulose, gel superabsorvente, indicador de umidade, distribuição de líquido, aloe vera, fitas elásticas reposicionáveis uma de cada lado, formato anatômico, possuir fragrância. Composição: celulose, elastano, fita reajustável, adesivos termoplásticos, polipropileno, polietileno, gel superabsorvente, fragrância e aloe vera. Medidas internas (c x l): 340mm x 90mm. Absorção mínima de 220 ml. Validade mínima de 12 meses.	Pom Pom/ Derma proteck	Tiras	8.000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00

1.4	Fralda descartável infantil, tamanho grande, peso do usuário de 10 kg a 13 kg (medidas podendo variar em até 10% para mais ou para menos). Polpa de celulose, gel superabsorvente, indicador de umidade, distribuição de líquido, aloe vera, fitas elásticas reposicionáveis uma de cada lado, formato anatômico, possuir fragrância. Composição: celulose, elastano, fita reajustável, adesivos termoplásticos, polipropileno, polietileno, gel superabsorvente, fragrância e aloe vera. Medidas internas (c x l): 375mm x 90mm. Absorção mínima de 250 ml. Validade mínima de 12 meses.	Pom Pom/ Derma proteck	Tiras	8.000	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
1.5	Fralda descartável infantil, tamanho extra grande, peso do usuário de 13 kg a 15 kg (medidas podendo variar em até 10% para mais ou para menos). Polpa de celulose, gel superabsorvente, indicador de umidade, distribuição de líquido, aloe vera, fitas elásticas reposicionáveis uma de cada lado, formato anatômico, possuir fragrância. Composição: celulose, elastano, fita reajustável, adesivos termoplásticos, polipropileno, polietileno, gel superabsorvente, fragrância e aloe vera. Medidas internas (c x l): 395mm x 90mm. Absorção mínima de 270 ml. Validade mínima de 12 meses.	Pom Pom/ Derma proteck	Tiras	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
1.6	Fralda descartável infantil, tamanho super extra grande, peso do usuário de 15 kg a 25 kg (medidas podendo variar em até 10% para mais ou para menos). Polpa de celulose, gel superabsorvente, indicador de umidade, distribuição de líquido, aloe vera, fitas elásticas reposicionáveis uma de cada lado, formato anatômico, possuir fragrância. Composição: celulose, elastano, fita reajustável, adesivos termoplásticos, polipropileno, polietileno, gel superabsorvente, fragrância e aloe vera. Medidas internas (c x l): 450mm x 90mm. Absorção mínima de 330 ml. Validade mínima de 12 meses.	Pom Pom/ Derma proteck	Tiras	8.000	R\$ 1,47	R\$ 11.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.980,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1.3	Fralda descartável infantil, tamanho média , peso do usuário de 5 kg a 10 kg (medidas podendo variar em até 10% para mais ou para menos). Polpa de celulose, gel superabsorvente, indicador de umidade, distribuição de líquido, aloe vera, fitas elásticas reposicionáveis uma de cada lado, formato anatômico, possuir fragrância. Composição: celulose, elastano, fita reajustável, adesivos termoplásticos, polipropileno, polietileno, gel superabsorvente, fragrância e aloe vera. Medidas internas (c x l): 340mm x 90mm. Absorção mínima de 220 ml. Validade mínima de 12 meses.	Pom Pom/ Derma proteck	Tiras	40.000	R\$ 1,22	R\$ 48.800,00
1.4	Fralda descartável infantil, tamanho grande , peso do usuário de 10 kg a 13 kg (medidas podendo variar em até 10% para mais ou para menos). Polpa de celulose, gel superabsorvente, indicador de umidade, distribuição de líquido, aloe vera, fitas elásticas reposicionáveis uma de cada lado, formato anatômico, possuir fragrância. Composição: celulose, elastano, fita reajustável, adesivos termoplásticos, polipropileno, polietileno, gel superabsorvente, fragrância e aloe vera. Medidas internas (c x l): 375mm x 90mm. Absorção mínima de 250 ml. Validade mínima de 12 meses.	Pom Pom/ Derma proteck	Tiras	80.000	R\$ 1,28	R\$ 102.400,00
1.5	Fralda descartável infantil, tamanho extra grande , peso do usuário de 13 kg a 15 kg (medidas podendo variar em até 10% para mais ou para menos). Polpa de celulose, gel superabsorvente, indicador de umidade, distribuição de líquido, aloe vera, fitas elásticas reposicionáveis uma de cada lado, formato anatômico, possuir fragrância. Composição: celulose, elastano, fita reajustável, adesivos termoplásticos, polipropileno, polietileno, gel superabsorvente, fragrância e aloe vera. Medidas internas (c x l): 395mm x 90mm. Absorção mínima de 270 ml. Validade mínima de 12 meses.	Pom Pom/ Derma proteck	Tiras	285.000	R\$ 1,35	R\$ 384.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 535.950,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 592.930,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: DISCWORD COMERCIAL LTDA
TERMO DE ATA Nº: 06/26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 10 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Alberto Donato Santos**
Cargo: Proprietário
CPF: 497.572.868-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.